



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38785 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 05 / 87

Aprovado em 25 / 03 / 87
Projeto Lei N.º 05 / 87

Autoriza a Alienação de Imovel

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar o imovel publico, localizado na Rua digo, Av. Euler Franco.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., em & 18

de Março de 1987
APROVAMOS

Geraldo Barbosa Leão
Geraldo Barbosa Leão

Prefeito Municipal

Hélio Olímpio da Paixão
Hélio Olímpio da Paixão

Secretário Administrativo

Luiz Francisco Ribeiro
Os Vereadores: Luiz Francisco Ribeiro,
Wantuil Gonçalves Cardoso,
Paulo César de Almeida,

Obstiveram de votar justificando em ata.

VISTO,

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

[Assinatura]
Presidente